

1985 - 1986 - 1987 -

TOTAL

135

- Ampliação de serviços de
abastecimento de água

100.000.000 - 200.000.000

300.000.000

2.6 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

110 - Obras e Instalações

- Construção de estradas, pontes
e mato-burros

70.000.000 - 200.000.000 - 360.000.000 - 630.000.000

120 - Equipamentos e Material Permanente -

Aquisição de equipamentos
para o setor rodoviário

50.000.000 28.800.000

78.800.000

Superavit

79.700.000

79.700.000

TOTAL

800.000.000 - 1.530.000

Lei Municipal nº 680 de 27 de Setembro de 1984

Estima a receita e fixa a despesa para
o exercício financeiro de 1985

A Câmara Municipal de Rio Pardo de
Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Rio
Pardo de Minas para o exercício financeiro de 1985 é estimada em Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) e será
realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e
outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação
em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	13.000.000	
Receita Patrimonial	14.200.000	
Receita Industrial	500.000	
Transferências Correntes	1.150.000.000	
Outras Receitas Correntes	22.300.000	1.200.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	16.000.000	
Alienação de Bens	1.000.000	
- Transferência de Capital	761.000.000	
Outras Receitas de Capital	22.000.000	800.000.000
TOTAL		2.000.000.000

Art. 2º - A despesa do Município de Rio Pardo de Minas, para o exercício financeiro de 1985, fica igualmente autorizada de acordo com a discriminada constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2º do Decreto-lei nº 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	453.000.000
Material de Consumo	334.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos	225.000.000
Diversas Despesas de Custeio	1.000.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	5.200.000
Transferências a Instit. Privadas	194.000.000
Transferências a Pessoas	11.000.000
Encargos da Dívida Interna	24.500.000

Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público, 38.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações 580.000.000
Equipamentos e Material Permanente 128.205.000

INVERSOES FINANCEIRAS

- AQUISIÇÃO de Imóveis 10.000.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais 1.000.000
Amortização da Dívida Interna 1.095.000 720.300.000
TOTAL 2.000.000.000

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 43 e parágrafos da lei Federal nº 4.320/64;
- c) anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de

créditos adicionais

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas,
27 de setembro de 1984.

Maria Ramunha de Farias
MARIA RAMUNHA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

Lei Municipal nº 685 de 22 de Novembro de 1984.

Dispõe sobre o abono de família
para os funcionários da Prefeitura
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio Preto
de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$3000,
(Três mil e trezentos cruzeiros) por dependente, o abono de família
concedido pela Lei Municipal nº 585 de 15 de março de
1978.

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor no dia 1º de Janeiro de 1985, revogados os dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Preto
de Minas, 22 de Novembro de 1984.